



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO
CNPJ – 01.635.675/0001-70

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE Nº 2012.1/2023

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 001/2023, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA E A EMPRESA INNOVAR CONSULTORIA TREINAMENTO E COM. LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.635.675/0001-70, com sede na Av. Principal, S/N, Centro - Fernando Falcão – MA, por seu Presidente Sr. JESUALDO FERREIRA DOS SANTOS CPF nº. 881.562.303-53 residente e domiciliado nesta cidade de Fernando Falcão/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INNOVAR CONSULTORIA TREINAMENTO E COM. LTDA, inscrita no CNPJ: 27.502.511/0001-68, sediada na R SANTA ISABEL 01, SITIO CAMPINAS – São Francisco/MA, CEP: 65.076-780, representada neste ato pela Sra. LUCIANE CRAVEIRO DA SILVA CUNHA – PROPRIETÁRIA, portadora do CPF Nº 588.869.901-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato da INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de Serviços especializados de consultoria contábil, no acompanhamento dos registros e lançamentos contábeis referentes aos balancetes de Janeiro à Dezembro e do balanço geral do exercício 2024, bem como demais obrigações de natureza contábil da Câmara Municipal de Fernando Falcão, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

2.1 - De acordo com os dispositivos supracitados, fica alterado o Contrato de Prestação de Serviços de nº 001/2023, no que concerne, a prorrogação de prazo do contrato até 31/12/2024 com reflexo financeiro:

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditamento pactuado encontra base legal no artigo 57, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 57 I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Saúde e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório.

Art. 57 II - à Prestação de Serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Saúde, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO
CNPJ – 01.635.675/0001-70

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE.: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal/ NATUREZA DA DESPEZA:
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.

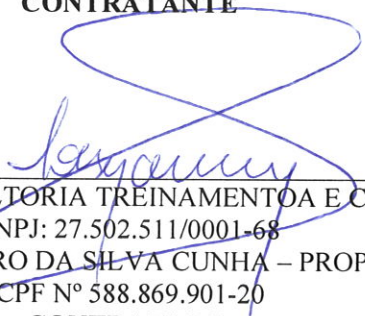
CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original nº 001/2023 celebrado em 19 de Janeiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Falcão/MA, 20 de Dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO
CNPJ sob o nº 01.635.675/0001-70
JESUALDO FERREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE
CPF nº. 881.562.303-53
CONTRATANTE



INNOVAR CONSULTORIA TREINAMENTO E COM. LTDA
CNPJ: 27.502.511/0001-68
LUCIANE CRAVEIRO DA SILVA CUNHA – PROPRIETÁRIA
CPF Nº 588.869.901-20
CONTRATADO